



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Welington Moreira de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a empresa **VISA ELETRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 29.013.780/0001-96, com sede na Rua Funchal, nº. 308, Loja 14 e 16, Bairro Ouro Preto, CEP 31.310-440, Belo Horizonte/MG, e aqui representada por seu proprietário ANDRE LUIZ DIAS, portador da RG nº MG - 4.334.924, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 716.860.886-04, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 104/2019, Processo Licitatório nº. 174/2019, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Aquisição de material de expediente, para atender a demanda dos Departamentos e Secretarias Municipais.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

VISA ELETRO EIRELI - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Apontador pequeno de metal com 01 furo	LEONORA	UND	100,00	0,5800	R\$ 58,00
12	Bandeja de mesa, em acrílico, 3 compartimentos para documentos	ASFORA	UND	50,00	31,7400	R\$ 1.587,00
13	Barbante de algodão Cru, 08 fios, 200 gramas	JAF	RL	150,00	3,6000	R\$ 540,00
14	Bateria 9 volts - alcalina	ELGIN	UND	100,00	6,7200	R\$ 672,00
15	Bateria CR 2032 3v	ELGIN	UND	250,00	1,0100	R\$ 252,50
21	Bobina ploter tamanho A1, 50 metros	CONNECT	BOB	50,00	28,2900	R\$ 1.414,50
22	Bobina suprema 79 mm x 30 m, térmica, caixa com 20 unidades	SUPREMA	CX	20,00	61,2700	R\$ 1.225,40
29	Borracha quadrada branca nº 60	PREMIER	UND	500,00	0,1000	R\$ 50,00
30	Borracha verde	MERCUR	UND	300,00	0,2600	R\$ 78,00
34	Caderno grande com 96 folhas, com pauta e espiral	MÁXIMA	UND	1.000,00	3,0900	R\$ 3.090,00
36	Caixa de Papelão para Arquivo Morto em papelão - Padrão ofício	BIG BOX	UND	1.500,00	1,5000	R\$ 2.250,00
37	Caixa de papelão para arquivo morto em papelão - Padrão A4.	BIG BOX	UND	1.200,00	1,5000	R\$ 1.800,00
38	Caixa de papelão para arquivo morto em polionda - Padrão A4	POLIBRAS	UND	1.800,00	2,5900	R\$ 4.662,00
39	Caixa de papelão para arquivo morto em polionda - Padrão ofício	POLIBRAS	UND	2.000,00	2,7000	R\$ 5.400,00
40	Caixa Formulário contínuo com 80 colunas simcarbom - 3 vias	DATAPEL	CX	50,00	137,0600	R\$ 6.853,00
43	Caneta acrílica (para tecido) cor preta	ACRILEX	UND	150,00	3,5100	R\$ 526,50
55	CD virgem 700 MB (80 minutos)	MULTILASER	UND	1.500,00	0,6800	R\$ 1.020,00
57	Clips nº 2/0 embalagem com 500 gr. niquelado	CLIPS NEW	CX	200,00	5,3000	R\$ 1.060,00
58	Clips para papéis em arame aço nº. 4/0 embalagem com 500 gr, com acabamento niquelado	CLIPS NEW	CX	250,00	5,3800	R\$ 1.345,00

59	Clips para papéis em arame aço n°. 6/0 embalagem com 500 gr, com acabamento niquelado	CLIPS NEW	CX	250,00	5,3800	R\$ 1.345,00
60	Clips para papéis em arame aço n°. 8/0 embalagem com 500 gr, acabamento niquelado.	CLIPS NEW	CX	200,00	5,3800	R\$ 1.076,00
63	Cola branca líquida, atóxica, secagem rápida, embalagem de 90 gr.	ZAS TRAZ	UND	400,00	0,9700	R\$ 388,00
64	Cola branca líquida, atóxica, secagem rápida, tipo escolar, embalagem 40 gr.	ZAS TRAZ	UND	400,00	0,5900	R\$ 236,00
75	Corretivo líquido pequeno a base d'água 18 ml	RADEX	UND	500,00	0,8600	R\$ 430,00
77	DVC - Digital Video Cassete (mini DV 60 minutos)	SONY	UND	50,00	30,0700	R\$ 1.503,50
88	Envelope plástico com 4 furos, tamanho A4	ACP	UND	2.000,00	0,0800	R\$ 160,00
90	Escalímetro plástico triangular com 30 cm	WALEU	UND	150,00	17,5500	R\$ 2.632,50
92	Etiqueta formato 210 x 297 mm auto adesiva, caixa com 100 folhas	POLIFIX	CX	25,00	25,5300	R\$ 638,25
93	Etiqueta 99 x 38,1 mm	POLIFIX	CX	50,00	25,5300	R\$ 1.276,50
95	Etiqueta adesiva, branca, para impressora jato de tinta e laser, dimensões 25,4 x 66,7 mm. Pacote 100 fls.	POLIFIX	CX	100,00	25,5300	R\$ 2.553,00
96	Etiqueta para impressora matricial 89 x 23 x 1	POLIFIX	CX	10,00	57,4100	R\$ 574,10
97	Extrator de grampo em aço	CAVIA	UND	200,00	0,6100	R\$ 122,00
104	Fita adesiva transparente 12 x 40 grs. (grande)	FIT PEL	UND	350,00	0,6100	R\$ 213,50
105	Fita adesiva transparente larga 45x45	FIT PEL	UND	800,00	1,8300	R\$ 1.464,00
108	Fita para impressora FX 2190	SP PRINT	CX	40,00	13,7700	R\$ 550,80
113	Formulário contínuo carbonado 80 colunas, 3 vias (Caixa com 900 jogos) Tamanho 240x280 - PMC	DATAPEL	CX	40,00	204,3000	R\$ 8.172,00
114	Formulário contínuo microcosserrilhado 80 colunas, 1 via, 3000 fls. Tamanho 240x280 - PMC	DATAPEL	CX	40,00	126,3300	R\$ 5.053,20
116	Giz para quadro escolar co branco, antialérgico, caixa com 64 palitos	DELTA	CX	200,00	1,7000	R\$ 340,00
117	Giz para quadro escolar, colorido, caixa com 64 palitos	DELTA	CX	40,00	2,1500	R\$ 86,00
123	Grampeador médio em aço para grampo 26/6, para até 25 fls.	JOCAR	UND	300,00	10,2100	R\$ 3.063,00
124	Grampeador para grampos 9/10, para até 100 fls.	CLASSE	UND	100,00	33,0200	R\$ 3.302,00
125	Grampeador profissional para no mínimo 150 fls.	JOCAR	UND	40,00	69,0000	R\$ 2.760,00
127	Grampo 23/10, caixa com 1.000 unidades	JOCAR	CX	100,00	2,7600	R\$ 276,00
135	Impressora adesiva, branca, para impressora jato de tinta e laser, dimensões 33,9 x 101,6 mm, 215,9 x 279,4 mm. Pacote 100 fls.	POLIFIX	CX	50,00	27,0500	R\$ 1.352,50
143	Lápis de cor grande c/ 12 unid.	SLIM	CX	500,00	2,5000	R\$ 1.250,00

152	Livro protocolo com 50 folhas, de papel 75G/M ² , numeradas, capa dura.	GRIFFE	UND	150,00	4,3700	R\$ 655,50
156	Massa de modelar, grande, caixa com 12 unidades	SPLASH	CX	250,00	2,0300	R\$ 507,50
182	Pasta sanfonada em 31 divisórias	ACP	UND	350,00	27,7900	R\$ 9.726,50
200	Pistola de cola quente, grande, com selo do INMETRO	GATTE	UND	400,00	10,9000	R\$ 4.360,00
213	Plástico adesivo incolor 0,45 x 25 m	LEONORA	UND	50,00	35,4000	R\$ 1.770,00
214	Plástico polaseal tamanho identidade 0,5mm, pacotes com 100	LASSANE	PCT	100,00	8,8300	R\$ 883,00
216	Porta fita adesiva, tamanho grande	CAVIA	UND	50,00	10,8600	R\$ 543,00
217	Porta lápis, clips, lembrete, cristal	ASFORA	UND	50,00	8,7900	R\$ 439,50
221	Purpurina 500 gramas, cores variadas	CITY	UND	50,00	19,7300	R\$ 986,50
230	Roleta para calculadora Olivetti Logos 49	IMPORT	UND	50,00	11,6000	R\$ 580,00
233	Roleta para maquina olivetti logus 644	IMPORT	UND	50,00	13,1100	R\$ 655,50
234	Roleta para maquina olivetti logus 682	IMPORT	UND	50,00	13,1100	R\$ 655,50
235	Roleta para maquina olivetti logus 692	IMPORT	UND	50,00	13,1100	R\$ 655,50
237	Rolo de fita floral verde 6mm de largura por 100 metros de comprimento	IMPORT	RL	100,00	8,2800	R\$ 828,00
239	Sacola surpresa colorida, decorada, tamanho 20 x 30 cm pacote com 100 unidades	CROMUS	PCT	50,00	23,8400	R\$ 1.192,00
240	Sacola surpresa transparente, decorada, tamanho 15 x 28,5 cm pacote com 100 unidades	CROMUS	PCT	50,00	14,3400	R\$ 717,00
241	Sacola surpresa transparente, decorada, tamanho 20 x 30 cm pacote com 100 unidades	CROMUS	PCT	500,00	17,9500	R\$ 8.975,00
242	Suporte para fita durex tamanho grande	CAVIA	UND	50,00	10,3500	R\$ 517,50
245	Tesoura grande zig zag	CLASSE	UND	50,00	29,0000	R\$ 1.450,00
248	Tinta para almofada de carimbo, cores variadas sem óleo, contendo 40ml	RADEX	UND	300,00	1,7900	R\$ 537,00
250	Tinta para pincel atômico	RADEX	UND	50,00	2,3300	R\$ 116,50
252	Tinta PVA acrílex para artesanato 37ml (cores variadas)	ACRILEX	UND	400,00	1,8500	R\$ 740,00
256	Umídecedor de dedos em pasta, suporte de plástico, contendo 12 gramas - PMC	RADEX	UND	70,00	1,1600	R\$ 81,20
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 112.273,95

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações*



álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 - Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 - Ficha 2131

02.01.02. 0206100062.111000. 3.3.90.30 - Ficha 2132

02.01.03. 0412200062.131000. 3.3.90.30 - Ficha 2135



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.01.04. 0206200062.010000. 3.3.90.30 – Ficha 2136
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2138
02.02.02. 0412200062.020000. 3.3.90.30 – Ficha 2141
02.02.03. 0412200062.023000. 3.3.90.30 – Ficha 2142
02.02.04. 1133400062.215000. 3.3.90.30 – Ficha 2143
02.02.05. 0412200062.133000. 3.3.90.30 – Ficha 2144
02.02.06. 0412200062.035000. 3.3.90.30 – Ficha 2145
02.02.07. 2369500072.033000. 3.3.90.30 – Ficha 2146
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2147
02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.30 – Ficha 2148
02.03.03. 0412100062.024000. 3.3.90.30 – Ficha 2150
02.03.04. 0412200062.028000. 3.3.90.30 – Ficha 2151
02.03.05. 0412300062.030000. 3.3.90.30 – Ficha 2152
02.03.06. 0412600062.029000. 3.3.90.30 – Ficha 2153
02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2154
02.04.02. 2012200061.091000. 3.3.90.30 – Ficha 2155
02.04.03. 2012200062.176000. 3.3.90.30 – Ficha 2160
02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2161
02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.30 – Ficha 2162
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2170
02.06.02. 0824400092.247000. 3.3.90.30 – Ficha 2171
02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 2174
02.06.04. 0824300092.265000. 3.3.90.30 – Ficha 2190
02.06.05. 0824400092.208000. 3.3.90.30 – Ficha 2191
02.06.06. 0824300092.255000. 3.3.90.30 – Ficha 2194
02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 2195
02.07.02. 1030100012.031000. 3.3.90.30 – Ficha 2196
02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 – Ficha 2213
02.07.04. 1030100012.193000. 3.3.90.30 – Ficha 2224
02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2225
02.08.02. 1212200052.137000. 3.3.90.30 – Ficha 2226
02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.30 – Ficha 2228
02.08.03. 1236100052.050000. 3.3.90.30 – Ficha 2234
02.08.06. 1230600052.139000. 3.3.90.30 – Ficha 2236
02.08.07. 1212200052.115000. 3.3.90.30 – Ficha 2241
02.08.08. 1339200082.009000. 3.3.90.30 – Ficha 2243
02.08.09. 2781200082.056000. 3.3.90.30 – Ficha 2251
02.08.10. 1324400082.126000. 3.3.90.30 – Ficha 2253
02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2255
02.09.02. 1545200042.094000. 3.3.90.30 – Ficha 2256



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



02.09.03. 2678200032.083000. 3.3.90.30 – Ficha 2260

02.09.04. 0418200092.127000. 3.3.90.30 – Ficha 2267

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Serviço.

7.6.1 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO
CARATINGA
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



(duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: licitacao@gmail.com para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 08 de janeiro de 2020.

**WELINGTON MOREIRA DE
OLIVEIRA**

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

ANDRE LUIZ DIAS

VISA ELETRO EIRELI
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____